



Nazaré Paulista, 07 de agosto de 2026.

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

A Prefeita, Avaniide Aparecida Gonzaga Canêdo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

- Autorizar a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Memorando nº 4366/2026.

Sem mais,

Avaniide Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

À Divisão de Licitações e Contratos
Prefeitura de Nazaré Paulista - SP



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
MEMORANDO N.º 4366/2026
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 602/2026, de 24 de abril de 2.026.

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022, Lei Complementar Municipal nº 119 de 02 de junho de 2026, e Decretos Municipais nº 3798 e 3800, ambos de 08 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII. Minuta de Contrato
- VIII. Termo de Ciência e Notificação



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>) ou através da plataforma **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2. Conforme previsão no preâmbulo do Edital, as licitações poderão ser:

- I. Exclusivas para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICRO EMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**;
- II. Com **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP**;
- III. **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.2.1. Nas licitações exclusivas para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICRO EMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**.

2.2.1.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

- I. Não se enquadrem como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICRO EMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**;

2.2.2. Nas licitações com **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP**;

- I. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;
- II. Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.3. Nas de **AMPLA CONCORRÊNCIA e de COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP**, as Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

3.8. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes deverão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.3. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o serviço a ser executado;
- 4.4. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- 4.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 4.7. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- 4.11. Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca/Modelo (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2. Nas licitações exclusivas para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICRO EMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, não havendo o mínimo de 3 (três) participantes nas condições de ME/EPP/MEI, o pregoeiro poderá optar, com base no artigo 49, II da Lei Complementar 123/2006, por dar o presente certame como FRACASSADO e encerrar a sessão



para oportunamente repetir a mesma em nova data a ser divulgada nos meios de comunicação habituais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.4. Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.8. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.10. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Nas licitações com **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP:**

- I- caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- II- Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassarem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item em questão.
- III- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/15;
 - a. Na condição prevista no subitem III será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal para apresentar proposta para cota reservada do mesmo item nas mesmas condições da cota principal, inclusive o valor;
 - b. No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA está definido no **preâmbulo do edital**, podendo ser:

- 7.1.1. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações.



- 7.1.1.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 7.1.1.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- 7.1.2. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.1.2.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.2.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.1.2.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.1.2.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.1.2.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.2.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.1.2.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.1.2.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.1.2.3** e **7.1.2.4** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
- 7.1.2.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.1.2.3** e **7.1.2.4** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.1.2.5** deste edital.
- 7.1.2.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.1.2.6** deste edital.
- 7.1.3. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 7.1.3.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.1.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
- 7.1.3.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá



admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.1.3.3. Após o reinício previsto no item **7.1.3.2.**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Nas licitações por lote, os licitantes deverão ajustar os preços no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.6. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.12. Nas licitações de **AMPLA CONCORRÊNCIA** ou de **COTA**, quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar uma melhor oferta caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.13. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver realizado a melhor oferta, desde que este seja igual ou no limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.



7.14. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado o próximo, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrando a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1. Para essa verificação, o Agente de Contratação deverá realizar consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2. O agente de contratação poderá, a seu critério, realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como mecanismo complementar de verificação.

9.2.1. A eventual inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) não dispensará o interessado da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.4.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

9.5. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.5.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



9.6.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.6.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.6.4. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.7.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.7.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;

9.7.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



9.8.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.8.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.10.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a licitante vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- 11.2. Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.
- 11.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- 11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.12. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- 11.13. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, podendo ser o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- 11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, o lote será adjudicado pela autoridade competente.



12.2. As licitantes que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação da licitação, deverão manifestar o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do melhor classificado.

12.2.2. As licitantes cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital, através da plataforma do sistema "Sem papel" desta Prefeitura.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando a licitante não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A vencedora será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

13.1.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

13.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.2.1. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta registrada ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

13.3. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.



13.4. O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

14.1. Será emitido Pedido de Compra/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

14.1.1. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

14.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

14.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

14.4.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

15.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. DAS PENALIDADES

As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.



§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

16.2. As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

16.3. DA ADVERTÊNCIA

16.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

16.4. DA MULTA

16.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

16.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;



II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

16.4.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.6.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.7.

16.4.5. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

16.4.6. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – desconto da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

16.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Prazo – 6



meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Prazo – 3 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prazo – 3 meses.

V – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Prazo – 12 meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Prazo – 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

§3º Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

16.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Prazo – 60 meses.

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código



Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula **16.6**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. DOS PROCEDIMENTOS

16.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

16.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

16.7.2.1. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

16.7.2.2. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

16.7.3. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

16.7.4. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

16.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

16.8.1.1. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **16.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8.1.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **16.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.8.1.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

16.9.1. DAS AGRAVANTES

16.9.1.1. As sanções previstas nas cláusulas **16.6** e **16.7** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

I – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

II – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

IV – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

V – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

16.10. DAS ATENUANTES

16.10.1. As sanções previstas na cláusula **16.6**, poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **16.10.1**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.

17.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.



17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do Edital.

Nazaré Paulista, 07 de agosto de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo

Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades de manutenções preventivas e corretivas na iluminação pública do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote Ampla Disputa							
Lote 01							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	Orçamento	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIADO 1500MM X 48MM X 3 MM, COM SAPATA PARA 2 PARAFUSOS	1.559	UN.	143,68	R\$ 223.997,12
2	42246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 70 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 70 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	105	UN.	396,86	R\$ 38.835,30



3	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 100 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	675	UN.	397,82	R\$ 358.038,00
4	42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 150 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima	675	UN.	517,80	R\$ 349.515,00



			de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.				
5	42248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 200 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 200 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das	105	UN.	585,70	R\$ 61.498,50



			luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.				
6	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	1.559	UN.	24,38	38.008,42
Total Lote 01							R\$1.019.085,84

Lote Ampla Disputa							
Lote 02							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 180 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	52,55	R\$ 11.823,75
Total do Lote 02							R\$ 11.823,75

Lote Ampla Disputa							
Lote 03							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 200 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	54,01	R\$ 12.152,25
Total do Lote 03							R\$ 12.152,25

Lote Ampla Disputa							
Lote 04							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 220 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	57,18	R\$ 12.865,50
Total do Lote 04							R\$ 12.865,50

Lote Ampla Disputa							
Lote 05							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



10	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 240 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	63,82	R\$ 14.359,50
Total do Lote 05							R\$ 14.359,50

Lote Ampla Disputa							
Lote 06							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 260 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	64,48	R\$ 14.508,00
Total do Lote 06							R\$ 14.508,00

Lote Ampla Disputa							
Lote 07							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 280 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	225	UN.	69,85	R\$ 15.716,25
Total do Lote 07							R\$ 15.716,25

Lote Ampla Disputa							
Lote 08							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 300 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	209	UN.	76,44	R\$ 15.975,96
Total do Lote 08							R\$ 15.975,96

Lote Ampla Disputa							
Lote 09							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	-	Orçamento	PARAFUSO GALVANIZADO FOGO CABEÇA ABAULADA COM PORCA 12x35mm	375	UN.	4,67	R\$ 1.751,25
Total do Lote 09							R\$ 1.751,25

Lote Ampla Disputa							
Lote 10							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



15	-	Orçamento	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 - 35MM	1.875	UN.	10,29	R\$ 19.293,75
Total do Lote 10							R\$ 19.293,75

Lote Ampla Disputa							
Lote 11							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	-	Orçamento	CONECTOR DE TORÇÃO DE 6MM ²	1.875	UN.	9,26	R\$ 17.362,50
Total do Lote 11							R\$ 17.362,50

Lote Ampla Disputa							
Lote 12							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	-	Orçamento	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	375	UN.	22,00	R\$ 8.250,00
Total do Lote 12							R\$ 8.250,00

Lote Ampla Disputa							
Lote 13							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	376	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	375	UN.	3,12	R\$ 1.170,00
Total do Lote 13							R\$ 1.170,00

Lote Ampla Disputa							
Lote 14							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 66 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 16 MM Fita de alta isolacão, largura de 16mm, para emendas de fios, cabos, terminais e terminações com classe de tensão de até 66.000 V. Vedacão contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante e após instalação de acessórios (emendas, terminais e terminações). Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 140°C, em emergência. Fita de Borracha Autofusão, cor preta, - Uso Profissional (eletricistas). Preço do	150	MTS	16,44	R\$ 2.466,00



			Metro obtido pela coleta do rolo de 16mm de largura x 10m de comprimento				
Total do Lote 14							R\$ 2.466,00

Lote Ampla Disputa							
Lote 15							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), várias cores. O produto deverá possuir certificação compulsória vigente junto ao INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO nº 131/2022, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280, devendo apresentar selo de identificação da conformidade e registro válido do produto.	750	MTS	3,12	R\$ 2.340,00
Total do Lote 15							R\$ 2.340,00

Lote Ampla Disputa							
Lote 16							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	P.08.000.043224	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECUM OU EQUIVALENTE. O produto deverá possuir certificação compulsória vigente junto ao INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO nº 131/2022, atendendo às	750	MTS	12,55	R\$ 9.412,50



			normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280, devendo apresentar selo de identificação da conformidade e registro válido do produto.				
Total do Lote 16							R\$ 9.412,50

Lote Ampla Disputa							
Lote 17							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	B.07.000.046501	CDHU	FITA ISOLANTE DE 20M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	150	UN.	27,59	R\$ 4.138,50
Total do Lote 17							R\$ 4.138,50

Lote Ampla Disputa							
Lote 18							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	1612	AGESUL	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W IP-66 A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K, 36.000 LUMENS, MOD. RJ-CB400-65K, RJ ILUMINACAO OU SIMILAR	75	UN.	27,59	R\$ 19.687,50
Total do Lote 18							R\$ 19.687,50

Lote Cota Reservada							
Lote 19							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	-	Orçamento	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIADO 1500MM X 48MM X 3 MM, COM SAPATA PARA 2 PARAFUSOS	519	UN.	143,68	R\$ 74.569,92
25	42246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 70 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 70 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para	34	UN.	396,86	R\$ 12.575,24



			fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.				
26	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 100 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED	225	UN.	397,82	R\$ 89.509,50



			100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.				
27	42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 150 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.	225	UN.	517,80	R\$ 116.505,00
28	42248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 200 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX Luminária em LED SMD para iluminação pública, incluindo o driver, conjunto óptico, LED com potência nominal de 200 W; Corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão na cor cinza; lente em vidro temperado; Fechada com grau de proteção mínima de IP66; base para rele. Para ser montada em braço de iluminação pública ou poste metálico (diâmetro de	34	UN.	585,70	R\$ 19.913,80



			conexão 42 ou 60mm) incluindo ferragens para fixação. Eficiência luminosa mínima 150 lumens por Watt; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,68; tensão de entrada 60~305Vca; frequência de entrada 50-60Hz; protetor de surto 10 KV/12KA integrado ao corpo da luminária; classificação das luminárias Tipo II curta/média; grau de proteção contra impactos (IK) mínimo 06; índice de reprodução de cor (IRC) >70; temperatura de cor (K) 4.000/5.000; vida útil do conjunto luminária LED 100.000 horas (L70). Garantia de 5 anos; Certificado ativo no INMETRO e Selo PROCEL.				
29	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	519	UN.	24,38	R\$ 12.653,22
Total Lote 19							R\$338.695,58

Lote Cota Reservada							
Lote 20							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 180 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	75	UN.	52,55	R\$ 3.941,25
Total do Lote 20							R\$ 3.941,25

Lote Cota Reservada							
Lote 21							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 200 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	75	UN.	54,01	R\$ 4.050,75
Total do Lote 21							R\$ 4.050,75

Lote Cota Reservada							
Lote 22							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 220 MM, COM 2	75	UN.	57,18	R\$ 4.288,50



			(DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)				
Total do Lote 22							R\$ 4.288,50

Lote Cota Reservada							
Lote 23							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 240 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	75	UN.	63,82	R\$ 4.786,50
Total do Lote 23							R\$ 4.786,50

Lote Cota Reservada							
Lote 24							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 260 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	75	UN.	64,48	R\$ 4.836,00
Total do Lote 24							R\$ 4.836,00

Lote Cota Reservada							
Lote 25							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 280 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	75	UN.	69,85	R\$ 5.238,75
Total do Lote 25							R\$ 5.238,75

Lote Cota Reservada							
Lote 26							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	-	Orçamento	CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 300 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	69	UN.	76,44	R\$ 5.274,36
Total do Lote 26							R\$ 5.274,36

Lote Cota Reservada							
Lote 27							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



37	-	Orçamento	PARAFUSO GALVANIZADO FOGO CABEÇA ABAULADA COM PORCA 12x35mm	125	UN.	4,67	R\$ 583,75
Total do Lote 27							R\$ 583,75

Lote Cota Reservada

Lote 28

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	-	Orçamento	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 - 35MM	625	UN.	10,29	R\$ 6.431,25
Total do Lote 28							R\$ 6.431,25

Lote Cota Reservada

Lote 29

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	-	Orçamento	CONECTOR DE TORÇÃO DE 6MM²	625	UN.	9,26	R\$ 5.787,50
Total do Lote 29							R\$ 5.787,50

Lote Cota Reservada

Lote 30

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	-	Orçamento	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	125	UN.	22,00	R\$ 2.750,00
Total do Lote 30							R\$ 2.750,00

Lote Cota Reservada

Lote 31

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	376	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	125	UN.	3,12	R\$ 390,00
Total do Lote 31							R\$ 390,00

Lote Cota Reservada

Lote 32

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 66 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 16 MM Fita de alta isolamento, largura de 16mm, para emendas de fios, cabos, terminais e terminações com classe de tensão de até 66.000 V. Vedação contra penetração de umidade pelas pontas dos cabos elétricos durante e após instalação de acessórios (emendas,	50	MTS	16,44	R\$ 822,00



			terminais e terminações). Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 140°C, em emergência. Fita de Borracha Autofusão, cor preta, - Uso Profissional (eletricistas). Preço do Metro obtido pela coleta do rolo de 16mm de largura x 10m de comprimento				
Total do Lote 32							R\$ 822,00

Lote Cota Reservada							
Lote 33							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. Para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5 (flexíveis), dependendo do fabricante ou respectiva seção nominal, isolado com PVC, tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), várias cores. O produto deverá possuir certificação compulsória vigente junto ao INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO nº 131/2022, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280, devendo apresentar selo de identificação da conformidade e registro válido do produto.	250	MTS	3,12	R\$ 780,00
Total do Lote 33							R\$ 780,00

Lote Cota Reservada							
Lote 34							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	P.08.000.043224	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA	250	MTS	12,55	R\$ 3.137,50



			COBRECOM OU EQUIVALENTE. O produto deverá possuir certificação compulsória vigente junto ao INMETRO, em conformidade com a portaria INMETRO nº 131/2022, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280, devendo apresentar selo de identificação da conformidade e registro válido do produto.				
Total do Lote 34							R\$ 3.137,50

Lote Cota Reservada							
Lote 35							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	B.07.000.046501	CDHU	FITA ISOLANTE DE 20M, REF. 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	50	UN.	27,59	R\$ 1.379,50
Total do Lote 35							R\$ 1.379,50

Lote Cota Reservada							
Lote 36							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	1612	AGESUL	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W IP-66 A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K, 36.000 LUMENS, MOD. RJ-CB400-65K, RJ ILUMINACAO OU SIMILAR	25	UN.	27,59	R\$ 6.562,50
Total do Lote 36							R\$ 6.562,50

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS		
DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE ENTREGA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR ENTREGA
BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIADO 1500MM X 48MM X 3 MM, COM SAPATA PARA 2 PARAFUSOS	MENSAL	1ª entrega 417 Un Demais entregas 151 Un
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 70 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	MENSAL	1ª entrega 29 Un Demais entregas 10 Un
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	MENSAL	1ª entrega 185 Un Demais entregas 65 Un
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 150 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	MENSAL	1ª entrega 185 Un Demais entregas 65 Un
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 200 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	MENSAL	1ª entrega 29 Un Demais entregas 10 Un
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	MENSAL	1ª entrega 417 Un Demais entregas 151 Un



CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 180 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 200 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 220 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 240 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 260 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 280 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 69 Un Demais entregas 21 Un
CINTA PARA POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR, DE DIÂMETRO 300 MM, COM 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) E PORCA (KIT COMPLETO)	MENSAL	1ª entrega 58 Un Demais entregas 20 Un
PARAFUSO GALVANIZADO FOGO CABEÇA ABAULADA COM PORCA 12x35mm	MENSAL	1ª entrega 104 Un Demais entregas 36 Un
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 - 35MM	MENSAL	1ª entrega 509 Un Demais entregas 181 Un
CONECTOR DE TORÇÃO DE 6MM²	5 X ANO	500 Un
PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	5 X ANO	100 Un
ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM	5 X ANO	100 Un
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	5 X ANO	40 M
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM².	5 X ANO	200 M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO PP 70° C, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, GASES TÓXICOS E CORROSIVOS; REF. SILFLEX PP 500V DA SIL, FLEXICOM DA COBRECUM OU EQUIVALENTE	5 X ANO	200 M
FITA ISOLANTE DE 20M, REF. 3M SCOTCH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	MENSAL	1ª entrega 46 Un Demais entregas 14 Un
REFLETOR HOLOFOTE LED 400W IP-66 A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K, 36.000 LUMENS, MOD. RJ-CB400-65K, RJ ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	5 X ANO	20 Un



1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, mediante o fornecimento dos materiais elétricos necessários à reposição de componentes defeituosos, danificados ou com vida útil esgotada, garantindo a operacionalidade e a disponibilidade dos pontos de iluminação instalados no Município.
- 2.2. A ausência de materiais adequados compromete a execução dos serviços de manutenção, ocasionando a permanência de pontos apagados, redução dos níveis de iluminância das vias públicas e prejuízos à segurança e à mobilidade urbana.
- 2.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de promover a modernização do parque de iluminação pública por meio da substituição gradual das luminárias com tecnologias convencionais por luminárias LED, visando aumentar a eficiência energética do sistema, reduzir o consumo de energia elétrica, diminuir a frequência de intervenções de manutenção e melhorar o desempenho luminotécnico da rede de iluminação pública.
- 2.4. Assim, a necessidade a ser atendida consiste em garantir o fornecimento contínuo de materiais destinados à manutenção da iluminação pública e à modernização do parque de iluminação municipal, assegurando a continuidade, eficiência e adequação do serviço público prestado à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 3.2. O Regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- 3.3. Comprovação de qualificação, nos termos do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento
- 3.4. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Compromissário Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto.



FISCALIZAÇÃO

- 5.5. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da execução, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Compromissário Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR

- 5.12. O gestor é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.13. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.14. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Compromissário Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico e administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.17. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.18. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Cotações e Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente atestado, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar ao Compromissário Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Compromissário Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Compromissário Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Compromissário Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Compromissário Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- 7.2.1. O Compromissário Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo expressamente o número da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.3. O Compromissário Fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação do compromissário fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à eficiência energética, durabilidade e segurança de instalação;
- 8.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de produtos reconicionados ou fora das especificações técnicas exigidas;
- 8.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de funcionamento, conforme indicado em suas especificações técnicas ou legislação aplicável, devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, os itens;
- 8.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da formalização do pedido, em remessa única ou parcelada, na Garagem Municipal – Avenida do Recinto nº 345, Centro – Nazaré Paulista, de segunda a sexta-feiras, das 8hs às 16:hs.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, através de crédito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente licitação será realizada por lote, considerando que os itens foram agrupados conforme suas características e finalidades, preservando a lógica do fornecimento, a compatibilidade técnica entre os bens e a otimização do processo de aquisição.
- 10.2. O objeto da licitação mantém-se divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A separação dos lotes foi feita com base em critérios técnicos e operacionais, buscando garantir uma melhor gestão do contrato, facilitar a logística de entrega e a especialização dos fornecedores, ao mesmo tempo assegurando a ampla competitividade.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 11.1. Considerando, sobretudo, os princípios do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, justifica-se a vedação da participação de consórcios nesta licitação com base na baixa complexidade do objeto licitado, o qual pode ser executado satisfatoriamente por uma única empresa sem a necessidade de união de esforços e recursos.
- 11.2. A vedação pode também ser justificada pela necessidade de evitar a concentração de mercado, que poderia ocorrer se grandes grupos econômicos se unissem em consórcios, limitando as oportunidades para empresas menores e potencialmente violando os princípios de isonomia e competitividade.
- 11.3. A vedação busca garantir que todas as empresas possam competir em igualdade de condições, permitir consórcios poderia favorecer empresas que têm capacidade de constituí-los em detrimento daquelas que não têm, criando um desequilíbrio no processo licitatório.
- 11.4. A Nova Lei de Licitações e Contratos busca simplificar e trazer mais segurança jurídica para o processo de licitação. Ao vedar a participação de consórcios, a administração pública pode reduzir a complexidade jurídica e administrativa envolvida na gestão de contratos com múltiplas empresas.
- 11.5. Conclui-se que a permissão de consórcios neste certame poderia resultar em uma concentração de mercado não desejada, reduzindo a competitividade e limitando a participação de empresas menores, representando, assim, ameaça ao cumprimento dos objetivos da Lei 14.133/2021, logo, é razoável optar pela vedação à participação.



12. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

- 12.1. A participação de cooperativas mostra-se incompatível com a natureza do objeto da presente licitação, que exige a comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além da responsabilidade integral pelo fornecimento e pela garantia dos produtos. As cooperativas, por sua estrutura jurídica peculiar, não se caracterizam como fornecedoras industriais ou comerciais especializadas nesse tipo de objeto, o que pode comprometer a rastreabilidade dos produtos, a padronização da qualidade e a responsabilização por eventuais vícios ou danos decorrentes do fornecimento. Dessa forma, a restrição à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa preserva o interesse público, garante maior confiabilidade na execução contratual e assegura o fornecimento de bens em conformidade com os padrões exigidos.

13. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

- 13.1. Fica vedada a participação de pessoas físicas no presente certame, considerando que a execução do objeto licitado exige estrutura organizacional, capacidade técnica e regularidade jurídica próprias de pessoas jurídicas, de modo a garantir a adequada e segura prestação dos serviços contratados.

14. GESTOR E FISCAL

14.1. GESTOR

Nome: João Batista da Silva Junior
Cargo: Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
Matrícula: 2916
E-mail: joao.batista@nazarepaulista.sp.gov.br

14.2. FISCAL

Nome: Ademar Valdivino Campos
Cargo: Chefe de Gestão Pública
Matrícula: 3408
e-mail: ademarvaldivino711@gmail.com

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

LOCAL DE ENTREGA: Garagem Municipal, Av. Do Recinto, 345 –Centro – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000. Das 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

PRAZOS

- **DE ENTREGA:** Até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- **Caso não seja possível a ENTREGA na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**
- **TROCA DE BENS REJEITADOS:** 02 (dois) dias corridos
- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 15 (quinze) dias corridos



- **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO:** 30 (trinta) dias corridos
- **LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL:** Até 30 (trinta) dias corridos

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.
2. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

Os valores unitários deverão respeitar duas casas decimais.

O licitante vencedor do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema Eletrônico após a disputa, redistribuindo o desconto concedido no lote de forma proporcional entre os itens, de modo que o valor unitário de cada item seja ajustado de acordo com o valor total representado pelo lance vencedor.

Exemplo: se o licitante vencer o lote oferecendo 15% de desconto, deverá aplicar esse mesmo percentual de 15% de desconto no valor unitário de cada item do lote, de forma que a soma dos valores atualizados corresponda ao valor total do lance vencedor.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
 - 1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando: fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.
 - 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.2.1. O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.
 - 1.2.2. Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.



- 1.2.3. O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
- 1.2.4. Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
- 1.2.5. É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- 1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nazaré Paulista, 07 de agosto de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo

Prefeita



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXXconforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

MEMORANDO nº XXX/XXXX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____ ”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Licitante**.



VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: XX/20XX
MEMORANDO 1DOC n.º: XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º: XX/20XX
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:XXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXX.

No dia XX de XXXXX de 202X compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

RESUMO

Item Cota LC14 7	5520 Código	XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total do Proponente (R\$)				

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022, Lei Complementar Municipal nº 119/2026, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: XX/XX/2026

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

ÍNDICE DE REAJUSTE: (CONFORME EDITAL).

ÍNDICE DE CORREÇÃO: (CONFORME EDITAL).

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: (CONFORME EDITAL).

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital.



GESTOR:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

Matrícula: XXXXXX

E-mail: XXXXXXXX

FISCAL:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXX

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:**
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do



Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

6.1.2. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A eventual subcontratação de partes do objeto contratual deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este instrumento e na legislação vigente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer



tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

9. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

10. DAS PENALIDADES

10.1. As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que



antecedem o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

10.3. DA ADVERTÊNCIA

10.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

10.4. DA MULTA

10.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
 - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
- III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.



§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

10.4.3. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 10.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 10.6.

10.4.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

10.4.5. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

10.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.



10.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 10.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. DOS PROCEDIMENTOS

10.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

10.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

10.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

10.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

10.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo



a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

10.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

10.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

10.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula **9.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **10.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

10.9.1. DAS AGRAVANTES

10.9.1.1. As sanções previstas nas cláusula **10.5.** e **10.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

10.9.2. DAS ATENUANTES

10.9.2.1. As sanções previstas na cláusula **10.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

10.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.
- 12.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
- 12.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 12.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 12.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, ____ de ____ de 20__

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____	RG	_____	CPF	_____
_____	RG	_____	CPF	_____

*Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos de acordo com as informações específicas de cada edital.



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MEMORANDO Nº: [número e ano]
CONTRATO Nº [número e ano]
[MODALIDADE DE LICITAÇÃO] Nº [número e ano]
CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA]
OBJETO: [Descrição do objeto conforme edital]

1. PREÂMBULO

1.1. **PARTES:** De um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista/SP, neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[CARGO DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]** doravante denominado **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com sede em **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2. **FUNDAMENTO** – O presente Contrato é celebrado sob a égide da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis. Decorre da licitação na modalidade **[MODALIDADE DA LICITAÇÃO]** nº **[NÚMERO E ANO DA MODALIDADE]**, devidamente homologada pela autoridade competente e vinculada ao MEMORANDO nº **[NÚMERO E ANO DO MEMORANDO]**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - O objeto deste Contrato é a **[DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO]**, conforme **[ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO/ NA TABELA ABAIXO]** e detalhadas nos documentos que integram este ajuste.

ITEM	DESCRIPTIVO/MODELO/ MARCA	UND	QUANT.	VALOR UND (R\$)	TOTAL (R\$)

2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital de Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do Contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. **LOCAL [ENTREGA/EXECUÇÃO]: [ENDEREÇO]**, Nazaré Paulista/SP, CEP **[NÚMERO DO CEP]**, com recebimento em dias úteis, das **[HORÁRIO]** às **[HORÁRIO]**.

3.2. O objeto deverá ser **[ENTREGUE/ EXECUTADO]** no(s) local(is), prazo(s) e condição(ões) definidos no Termo de Referência.

3.3. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) **[NOME DO GESTOR]**, **[CARGO]**, CPF nº **[CPF]**, como **GESTOR(A) DO CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **[NOME DO FISCAL]**, **[CARGO]**, CPF nº **[CPF]**, como **FISCAL DO CONTRATO**, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.



4. PRAZOS

- 4.1. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **[PRAZO DE VIGÊNCIA]**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 4.2. **[EXECUÇÃO/ENTREGA]:** O prazo para a **[EXECUÇÃO/ENTREGA]** do objeto é de **[PRAZO]** **[DIAS/MESES]**, contados a partir do recebimento da **[ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO]**

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

5.1.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do **[SERVIÇO/ENTREGA]** e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **[DIAS] ([DIAS POR EXTENSO]) [ÚTEIS/CORRIDOS]**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **[ÍNDICE]** de correção monetária.

5.2. REAJUSTAMENTO

5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, em **[DD/MM/AAAA]**.

5.2.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **[ÍNDICE]**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.

5.2.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

5.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. A subcontratação do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições previstas no edital, Termo de Referência ou Projeto Básico.

7. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ **[VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**

7.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota de reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva

8. DAS PENALIDADES



8.1. As infrações cometidas nos contratos celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§2º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único. Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

8.3. DA ADVERTÊNCIA

8.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I- Descumprimento de pequena relevância;

II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

§1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

8.4. DA MULTA

8.4.1. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

III. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.



§1º. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º. Caso a prestação do **SERVIÇO/ENTREGA** do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do Contrato.

§ 3º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

8.4.3. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

8.4.4. Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato, o valor da multa aplicada será:

- I - desconto dos créditos que a CONTRATADA fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
- II - desconto da garantia.

Parágrafo único. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

8.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.5.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

- II - dar causa à inexecução total do contrato;

Prazo - 18 meses.

- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prazo - 3 meses.

§1º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

8.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

8.6.1. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses.

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula **8.5.**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. DOS PROCEDIMENTOS

8.7.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, a contar da intimação.

8.8. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

8.8.1. DAS AGRAVANTES

8.8.1.1. As sanções previstas nas cláusulas **8.5.** e **8.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a CONTRATADA:

I. restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de



que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

- II. a CONTRATADA não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- III. a CONTRATADA causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

8.8.2.DAS ATENUANTES

8.8.2.1. As sanções previstas na cláusula **8.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **8.8.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias **[DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO (obras/serviços) / DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO (compras)]** ;

II - Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada, após a verificação da qualidade e do perfeito cumprimento das obrigações, **[em até 30 (trinta) dias (compras)/ não superior a 90 (noventa) dias (obras/serviços), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.]**

9.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, **[PRODUTOS/SERVIÇOS]** em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As condições e exigências constantes neste contrato, bem como no memorando mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 11.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, quando for o caso, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 11.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 11.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 11.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 119/2026 e Decreto Municipal nº 3800/2025, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 11.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 11.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.026.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*Os campos destacados em amarelo deverão ser preenchidos de acordo com as informações específicas de cada edital.



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0C5-5A59-ABE2-ED64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 07/08/2026 16:58:46

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F0C5-5A59-ABE2-ED64>